

Publicada no Jornal Oficial nº 724, de 04 de dezembro de 1971.  
(Jornal "O Eco", de 04/12/71).

LEI Nº 1241

PROCESSO Nº 297-W

Lei n.º 1.241, de  
24 de novembro de 1971

Dispõe sobre suplementação  
de dotações do Legislativo

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Mesa da Câmara, um crédito adicional de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento Geral do Município, reservadas ao Legislativo:

Códigos	Especificação	Valor - Cr\$
2 — 3 1 2 0	— Material de Consumo	12.000,00
3 — 3 1 3 0	— Serviços de Terceiros	7.000,00
7 — 4 1 3 0	— Equipamentos e Instalações	25.000,00
	Total	44.000,00

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo 1.º, correrá por conta da anulação parcial, em igual montante, das seguintes dotações do Orçamento Geral do Município, reservadas ao Legislativo:

Códigos	Especificação	Valor - Cr\$
1 — 3 1 1 1	— Pessoal Civil	12.000,00
4 — 3 1 4 0	— Encargos Diversos	7.000,00
8 — 4 1 4 0	— Material Permanente	25.000,00
	Total	44.000,00

Parágrafo único. — A anulação, prevista neste artigo, far-se-á mediante a transferência de numerário disponível, existente por conta de parcelas duodecimais já recebidas pela Câmara, e que se incorporará ao disponível das dotações suplementadas, nos termos do artigo 1.º, desta Lei.

Artigo 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá 24 de novembro de 1971